

# Operação “Carne Fraca”: uma análise dos impactos nas notas explicativas e nos relatórios de auditoria da investigação nas empresas JBS S.A. e BRF S.A.

**Ivo da Costa Bizzo Netto**

Departamento de Contabilidade - MCT  
Universidade Federal Fluminense - UFF  
[ivobizzo@id.uff.br](mailto:ivobizzo@id.uff.br)

**Me. Gabriel Augusto de Sousa**

Departamento de Contabilidade - MCT  
Universidade Federal Fluminense - UFF  
[gsousa@id.uff.br](mailto:gsousa@id.uff.br)

## RESUMO

No ano de 2017, iniciou-se a operação Carne Fraca junto a Polícia Federal que levou à descoberta de fraudes envolvendo comércio de carne adulterada por empresas brasileiras líderes globais nesse setor. Nesse cenário, essa pesquisa objetiva identificar a opinião da auditoria sobre as consequências da Carne Fraca nos desempenhos e volumes operacionais, em questão da publicação aos usuários das informações sobre os impactos nas empresas JBS e BRF. Esse estudo comparativo e documental usou-se das demonstrações financeiras divulgadas pelas próprias companhias de 2017 a 2019. Para isso, foram examinadas as notas explicativas buscando menções da operação e seus impactos e os relatórios de auditoria a fim de constatar a opinião da auditoria externa. Os resultados encontrados sugerem consistentes evidências de diferenciação entre as duas empresas analisadas que, mesmo estando envolvidas na mesma operação e sofrendo efeitos adversos provenientes dela, divulgaram de maneira distinta em seus demonstrativos tal evento e seus impactos negativos. A BRF expôs a Carne Fraca nos seus demonstrativos, divulgando os gastos e especificando seus valores. Sua auditoria não ressalva o assunto, apresentando só relatórios sem ressalvas. Em contrapartida, a JBS não apresentou em nenhum dos seus relatórios os valores oriundos da investigação e suas consequências na companhia. Considerando isso, as empresas auditoras

opinaram modificativamente em metade dos relatórios analisados, não acompanhando a opinião da JBS ao não identificar impactos significantes, emitindo relatórios com ressalvas e até com abstenção de opinião, traçando uma nítida correlação entre a evidenciação em nota explicativa e a opinião dos auditores independentes que avaliaram os riscos envolvidos em processos investigativos. Os resultados encontrados reforçam a importância da auditoria como fundamental recurso de análise do contexto operacional das companhias, além da responsabilização empresarial que requer maior detalhamento de seu ambiente e contexto de atuação em suas demonstrações, visando maior transparência à sociedade.

**Palavras-chave:** Auditoria independente, Operação Carne Fraca, Opinião do auditor, Estudo comparativo.

### **ABSTRACT**

In 2017, the Carne Fraca operation started with the Federal Police, which led to the discovery of fraud involving adulterated meat trade by leading Brazilian companies in this sector. In this scenario, this research aims to identify the opinion of the audit on the consequences of Weak Meat on performance and operating volumes, in terms of the publication to users of information on the impacts on the companies JBS and BRF. This comparative and documentary study used the financial statements published by the companies themselves from 2017 to 2019. For this purpose, the explanatory notes were examined for details of the operation and its impacts and the audit reports in order to verify the opinion of the external audit. The results found suggest consistent evidence of differentiation between the two companies analyzed, which, even though they are involved in the same operation and suffer adverse effects from it, reported this event and its negative impacts differently in their statements. BRF has exposed Carne Fraca in its statements, disclosing expenses and specifying their values. Its audit does not qualify the matter, presenting only unqualified reports. On the other hand, JBS did not present in any of its reports the values arising from the investigation and its consequences for the company. Considering this, the auditing companies modified their opinions in half of the analyzed reports, not following the opinion of JBS by not identifying significant impacts, issuing reports with reservations and even abstaining from opinion, drawing a clear correlation between the disclosure in the explanatory note and the opinion independent auditors who assessed the risks involved in investigative processes. The results found reinforce the importance of auditing as a fundamental resource for analyzing the operational context of companies, in addition to corporate accountability that requires greater detail of their environment and the context of their performance in their statements, aiming at greater transparency to society.

**Key words:** Independent audit, Operation Carne Fraca, Auditor's opinion, Comparative study.

## 1. INTRODUÇÃO

A indústria brasileira alcança grande relevância por estar no ranking das dez maiores do mundo. No ano de 2018, houve um crescimento no Produto Interno Bruto (PIB), que atingiu R\$ 6,83 trilhões. Nesse mesmo período, o PIB da pecuária segundo a ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes) somou R\$597,22 bilhões, 8,3% acima dos R\$551,41 bilhões apurados no ano anterior. Com isso, o PIB da pecuária elevou para 8,7% sua participação no PIB total brasileiro.

Encontrando sua relevância tanto no cenário externo como interno, a indústria de carne nacional em 2016 bateu a marca recorde de 218,23 milhões de cabeças de gado bovino, passando até o número da população brasileira segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, o país é detentor do segundo maior rebanho mundial, atrás apenas da Índia, e é o maior exportador e segundo maior produtor de carne bovina, de acordo com os dados de 2017 do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (*United States Department of Agriculture - USDA*).

Nesse cenário, as empresas BRF S.A. e JBS S.A. se consolidaram como as maiores do Brasil no setor de carnes e derivados listados na Bolsa de valores do Brasil (B3) e estão entre as cinquenta maiores do mundo em todo o setor de bens de consumo não cíclicos conforme apontado por uma pesquisa realizada em 2015 pela Deloitte. Essas duas companhias se envolveram em suspeitas de pagamentos indevidos a servidores públicos federais para o comércio de carne adulterada tanto no mercado nacional quanto internacional e por isso estão sendo investigadas na operação que ficou conhecida como Carne Fraca. Essas práticas ilegais começaram a ser investigadas no primeiro trimestre de 2017, ano que foram descobertas por meio da deflagração da Polícia Federal (PF, 2017).

Tal pesquisa encontra sua relevância tendo em vista a importância da auditoria na evidenciação dos eventos das companhias, especialmente as analisadas nesse estudo que são significantes para o cenário econômico do Brasil, gerando centenas de milhares de empregos para o país e movimentando bilhões de reais todos os anos por meio de importações, exportações e no mercado de ações. Além disso, destaca-se o grande escândalo de corrupção que se tornou público envolvendo as duas maiores empresas do país com predominância na área de produção e comércio de alimentos, tendo em vista que a operação ainda está em curso com novas fases e produzindo efeitos penais.

Para corroborar a relevância dessa pesquisa, outros pesquisadores têm-se dedicado a estudar temas semelhantes, como Silva (2018), que examinou os impactos de práticas corruptas da empresa JBS S.A. nos índices de liquidez, de rentabilidade e de endividamento, tomando como base o ano do início do inquérito – 2017, onde os resultados se dispersaram da média dos outros anos, mas não de forma tão expressiva. Já Barros, Lopes e Almeida (2017) analisaram os efeitos do escândalo no mercado do Brasil e do México – outro grande investidor e comprador do mercado de proteínas. Observando cinco empresas de cada país nesse setor, o estudo apontou significativos retornos anormais negativos no caso das empresas brasileiras ao passo que o contrário aconteceu para as mexicanas. Coelho (2017) também buscou investigar como a exportação dos diferentes tipos de carne foi afetada usando análise de regressões econométricas, concluindo que houve grande impacto no volume e no

montante de carne bovina, mas apresentando impactos insignificantes na carne de outros animais. Buscando identificar o comportamento do consumidor de carnes com o advento da operação Carne Fraca, a pesquisa de Link e Ternus (2018) classificou como de médio impacto tendo em vista a resposta da amostra dos participantes pertencentes ao estudo.

Assim, o presente estudo visa identificar os impactos da Carne Fraca, comparando como cada empresa tratou em seus demonstrativos os efeitos dessa operação e como os auditores se posicionaram em casa caso. Diante do exposto, esta pesquisa levanta a seguinte problemática: Qual foi o posicionamento dos auditores independentes a respeito dos efeitos nas demonstrações financeiras em função do que foi evidenciado pelas empresas JBS S.A. e BRF S.A. nas notas explicativas sobre a operação Carne Fraca? Nesse contexto, o objetivo dessa pesquisa é identificar a opinião da auditoria sobre as consequências da operação Carne Fraca nos desempenhos e volumes operacionais, em questão da publicação aos usuários das informações sobre os impactos nas empresas JBS S.A. e BRF S.A..

Esse artigo se divide em cinco partes. Além desta introdução, o presente estudo traz referências teóricas sobre a operação Carne Fraca, as empresas citadas e sobre a auditoria e seus relatórios de opinião, seguindo-se da metodologia adotada. E ao final, são apresentados os resultados encontrados e as considerações finais.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Operação Carne Fraca**

A operação Carne Fraca foi deflagrada pela Polícia Federal do Brasil inicialmente no dia 17 de março de 2017. Ela investiga as principais empresas brasileiras pioneiras do ramo alimentício de processamento de carnes, sendo elas a JBS (dona das marcas Seara, Swift, Friboi, Vigor, entre outras) e a BRF (dona da Sadia, Perdigão, entre outras). Tais empresas são acusadas de adulterar as carnes que comercializavam nos mercados interno e externo. Para conseguir vendê-las estragadas, as datas de vencimentos eram falsificadas e o aspecto das carnes era maquiado usando produtos químicos que disfarçavam o cheiro e a coloração do produto (MAPA, 2017).

No total o escândalo da carne adulterada no Brasil envolve mais de 30 empresas alimentícias do país, acusadas de comercializar carne estragada, mudar a data de vencimento, maquiar o aspecto e usar produtos químicos supostamente cancerígenos para buscar revenda de carne estragada, além de apontar agentes do governo acusados de liberar estas carnes. Segundo as investigações da Polícia Federal, empresas e fiscais do Ministério da Agricultura se beneficiaram do esquema que envolvia liberar a venda da carne imprópria para consumo (MAPA, 2017).

No mesmo dia que a operação se tornou pública, em entrevista coletiva a Polícia Federal divulgou que 1.100 policiais cumpriram 309 mandados judiciais, sendo 27 de prisão preventiva, 11 de prisão temporária, 77 de condução coercitiva e 194 de busca e apreensão, em residências e locais de trabalho dos investigados e em empresas supostamente ligadas ao grupo criminoso. A operação continuou e em 31/05/2017 teve sua 2ª fase denominada “Operação Antídoto”, onde foram cumpridos três mandados de busca e apreensão e um mandado de prisão preventiva no estado de Goiás. Já em 05/03/2018 a 3ª fase foi deflagrada, denominada “Operação Trapaça”,

onde cerca de 270 policiais federais e 21 auditores fiscais federais agropecuários cumpriram 91 ordens judiciais nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e São Paulo, sendo 11 mandados de prisão temporária, 27 mandados de condução coercitiva e 53 mandados de busca e apreensão. Até a data da elaboração deste artigo, as investigações continuam e a operação ainda produz efeitos (FENAPEF, 2018).

Essa prática criminosa que envolveu adulterações e corrupções de agentes públicos mediante propina foi exposta na imprensa brasileira e também do exterior, se tornando um grave escândalo e a maior operação realizada pela PF em toda sua história como a mesma a qualifica, que marcou a história das duas grandes empresas e evidenciando as ilegalidades praticadas (PF, 2017).

## 2.2 JBS

A JBS S.A. é uma empresa brasileira que tem as iniciais de seu fundador, José Batista Sobrinho, que em 1953 iniciou suas operações no ramo de carnes em uma unidade de processamento no interior de Goiás. Já em 2007, contando com o apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a empresa se consolida como a maior empresa do mundo no setor de carne bovina por ter adquirido sua grande concorrente mundial, a Swift & Company, passando a também figurar como parte do conglomerado da companhia. A partir de 2011, Wesley Batista e Joesley Batista, filhos do fundador da empresa também conhecidos como “irmãos Batista”, são eleitos como presidentes executivos e do conselho de administração do grupo (JBS, 2019).

Atualmente, a JBS atua nos cinco continentes com unidades produtivas, centros de distribuição e escritórios no Brasil, Estados Unidos, Austrália, Canadá, Argentina, México, Itália, Irlanda, Reino Unido, França, Holanda, China, Rússia e outros, atuando nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de frango, produção e comercialização de couros, higiene e limpeza, fabricação de latas, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais (JBS, 2019).

Com o advento da operação Carne Fraca que expôs a JBS como uma das infratoras, o juiz da 14ª Vara Federal de Curitiba determinou a intimação dos denunciados para apresentação de defesas preliminares. Corrupção ativa, violação do sigilo funcional e falsificação de documentos foram acusações feitas a um funcionário que também sofreu o bloqueio de suas contas bancárias. Por essas acusações, esse colaborador da JBS foi condenado a prisão e ao pagamento de multas. Em decorrência de tal investigação, foi fechado o maior acordo de leniência da história junto ao Ministério público. O Acordo prevê o pagamento de uma multa no valor de R\$10,3 bilhões em 25 anos a serem pagos exclusivamente pela J&F - *holding* pertencente à família Batista que controla a JBS - e diz respeito à operação Carne Fraca além da “Cui Bono”, “Sepsis” e “Greenfield”, todas da Polícia Federal (MPF-PR, 2017).

## 2.3 BRF

Inicialmente denominando-se da que hoje é a sua maior marca, a Perdigão teve seu início na década de 1930, no interior de Santa Catarina, como um pequeno negócio de duas famílias de imigrantes italianos. Cerca de 10 anos depois nasce sua outra grande marca, a Sadia com sua primeira filial em uma cidade próxima a primeira empresa. Finalmente em 2009, as duas marcas anunciam seu processo de fusão e unificação

das operações das empresas, que passou a se chamar BRF Brasil Foods S.A., iniciando a comercialização de suas ações na bolsa de valores com o objetivo de aumentar o capital social da companhia (BRF, 2019).

Mesmos antes de se unirem, as duas empresas já alcançavam o público internacional, conquistando o público inglês e sendo a primeira a negociar suas ações na NYSE – bolsa de valores de Nova York a partir dos anos 2000. (BRF, 2019). Com mais de 5 milhões de toneladas de alimentos produzidos por ano e cerca de 107 mil colaboradores ao redor de todo o mundo, a BRF tem suas fábricas nos Emirados Árabes Unidos, na Turquia e na Malásia, além de centenas de centros de distribuição, de inovação e escritórios comerciais fora do Brasil em toda os cinco continentes, contabilizando um total de 150 países de atuação direta e indireta, se tornando assim a segunda maior produtora e maior exportadora de frango do mundo (BRF, 2019).

Depois de ter seu nome ligado à operação Carne Fraca, a empresa divulgou que nomeou equipes e comitês formados por executivos e consultores externos com o objetivo de tratar o assunto da maneira mais assertiva, transparente e ágil. No dia da deflagração da operação, segundo a Justiça Federal (2017), foram expedidos um total de 26 pedidos de prisão temporária, condução coercitiva e busca e apreensão de funcionários da empresa, incluindo veterinários, sanitaristas, supervisores, diretores e até o vice-presidente da companhia na época.

## **2.4 Auditoria**

A fim de revisar o trabalho da contabilidade da entidade e verificar a existência de erros, fraudes ou a existência de procedimentos inadequados, um auditor independente emite um relatório onde expressa opiniões técnicas e fundamentadas das demonstrações financeiras, manifestando se tais registros contábeis apresentam adequadamente, em todos os tópicos relevantes, os aspectos financeiros da entidade. Exigências e obrigações legais levam empresas a se submeterem a análise de um auditor, mas uma determinação estatutária por parte da administração também poderá ser estipulada (MONTOTO, 2018).

O auditor conduz sua opinião de acordo com as normas de auditoria e os requisitos éticos divulgadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA). Pode-se observar abaixo o que tais normas brasileiras dissertam sobre o trabalho de auditoria e a identificação e avaliação feita pelo auditor:

O auditor deve executar procedimentos de auditoria para avaliar se a apresentação das demonstrações contábeis como um todo está de acordo com a estrutura de relatórios financeiros. Ao fazer essa avaliação, o auditor deve considerar se as demonstrações contábeis estão apresentadas de forma a refletir a adequada: classificação e descrição de informações financeiras e de transações, eventos e condições subjacentes (CFC, 2016a).

Além de avaliar a adequação destes aspectos nas demonstrações padronizadas da companhia, cabe à atividade da auditoria independente considerar as condições e eventos que podem indicar risco de distorção relevante, dentre essas estão, como comenta a NBC TA 315 que normatiza a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, as investigações de operações ou perdas oriundas de órgãos reguladores ou governamentais (CFC, 2016b).

De acordo com Carvalho e Pereira (2003), em virtude do declínio moral e ético gerando no mal da sociedade e o crescente número de escândalos envolvendo grandes empresas nos últimos anos, a auditoria tem um papel fundamental como parte da ciência social que se caracteriza a contabilidade. Dessa forma, essa área das ciências contábeis conduz o exercício das empresas a um patamar de qualidade ao qual se espera ao cumprir seu papel social para o seu público fim.

## 2.5 Opinião do auditor e parágrafos do relatório de auditoria

As normas brasileiras de contabilidade foram elaboradas de acordo com sua equivalente internacional ISA (Normas Internacionais de Auditoria), divulgadas pela IFAC (Federação Internacional de Contadores). Em seu documento de número 705, foi instituído três tipos de opinião modificada: são elas a “Opinião com ressalva”, “Opinião adversa” e “Abstenção de opinião”.

Quando identificadas distorções nas demonstrações contábeis, sejam individuais ou conjuntamente, e estas forem relevantes, mas não generalizadas, o auditor deve expressar uma “opinião com ressalva”. Já a “opinião adversa” é expressa quando existe evidência apropriada e suficiente que conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis. Se não é capaz de obter indicações apropriadas e suficientes para se basear uma opinião e deduzir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizados, o auditor pode optar pela “abstenção de opinião” (CFC, 2016c).

O Quadro a seguir apresenta como o julgamento do auditor e sua opinião final são afetados pelo assunto que gerou a modificação:

Quadro 1 - Tipos de opiniões modificadas do julgamento do auditor

<i>Natureza do assunto que gerou a modificação</i>	<i>Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis</i>	
	<i>Relevante, mas não generalizado</i>	<i>Relevante e generalizado</i>
Demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: (CFC, 2016c).

É possível observar que dependendo da generalização, relevância das distorções encontradas pelos auditores nas demonstrações contábeis ou até a incapacidade de conseguir evidências e informações cruciais, a opinião expressa pode variar.

Caso julgue que os efeitos não estão restritos somente a alguns elementos, contas ou itens específicos das demonstrações, ou se estas podem representar uma parte considerável de tais elementos, o auditor pode considerar como uma distorção generalizada. Caso o auditor tome conhecimento que a equipe responsável pela administração da empresa para apresentar os relatórios requeridos restringi-los de tais

informações impossibilitando a obtenção suficiente de indícios necessários, a opinião da auditoria também compreenderá uma modificação (CFC, 2016d).

Compondo a análise do auditor, alguns parágrafos incluídos em seu relatório o auxiliam a transmitir sua opinião sobre as demonstrações analisadas. Segundo a NBC TA 706, o profissional utiliza tais parágrafos para alertar o leitor, “por meio de comunicação adicional clara no relatório”, sobre assuntos que ele julgue ser de primordial importância e de notória relevância para os usuários das demonstrações contábeis deterem um completo entendimento geral (CFC, 2016d). Eis no Quadro abaixo os principais parágrafos inclusos e seus propósitos específicos.

Quadro 2 – Parágrafos inseridos no relatório de auditoria e suas finalidades

<b>Título do parágrafo</b>	<b>Descrição do parágrafo</b>
Parágrafo de base para opinião	Quando o auditor expressa um tipo de opinião modificada, deve especificar neste parágrafo que as demonstrações não estão apresentadas devidamente e explicar como as divulgações estão distorcidas.
Parágrafo dos principais assuntos de auditoria (PAAs)	São aqueles que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente.
Parágrafo de ênfase	Referente a um assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que é de tal importância que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis.
Parágrafo de outros assuntos	Refere-se a um assunto não apresentado ou não divulgado nas demonstrações contábeis e que é relevante para os usuários entenderem a auditoria, as responsabilidades do auditor ou o seu relatório.

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado da NBC TA 706, (CFC, 2016d).

As inserções de tais parágrafos após a opinião do auditor são de grande relevância já que reforçam qual foi o referido julgamento que ele expressou e também por quais motivos. Incoerências encontradas nas próprias demonstrações analisadas ou até mesmo fatores externos que não foram publicados pela empresa, mas afetam a ela e a compreensão de quem está a analisando são exemplos de razões para incorporar esses parágrafos. Se nenhuma incongruência for apurada, a auditoria emitirá um relatório com “opinião não modificada”, também conhecida como “sem ressalvas” (CFC, 2016d).

Observando o conteúdo expresso desses parágrafos, Múrcia (2007) afirma que a principal função do auditor independente é legitimar as demonstrações contábeis para aqueles que não possuem o mesmo acesso ao conhecimento das informações que os usuários internos da entidade têm. Nesta linha de pensamento, as dissertações desses parágrafos adicionais são pertinentes para chamar a atenção do leitor ao relatório, na investida de acrescentar a capacidade informativa deste (SILVA et al., 2014).

### **3 METODOLOGIA**

O seguinte estudo comparativo se caracteriza como documental, de abordagem qualitativa e com objetivo de ser uma pesquisa descritiva. Conforme Triviños (1987), por meio do enfoque das pesquisas descritivas quanto aos procedimentos, é possível estabelecer métodos e técnicas de orientação para coleta e interpretação dos dados,



conferindo validade científica à pesquisa. Tal tipologia de pesquisa é apropriada para descrever características de determinadas populações ou fenômenos e alcançar vínculos entre variáveis (GIL, 1999).

Com base na sua abordagem, classifica-se como qualitativa, já que de acordo com Richardson (1999), nesse tipo de pesquisa são exercidas significantes análises do objeto de estudo, tendo em vista o maior “entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos”.

Ao classificar a pesquisa com base nos procedimentos técnicos utilizados, ela se caracteriza como estudo comparativo e documental. Segundo Silva e Grigolo (2002), uma pesquisa documental utiliza-se de fontes ainda não desenvolvidas com o intuito de interpretar sua informação e enriquecer seus dados, promovendo novos conhecimentos científicos. Já os estudos comparativos visam a “ultrapassagem da unicidade e na evidenciação de regularidades ou de constantes entre várias organizações cujas semelhanças e dessemelhanças são analisadas” (BRUYNE et al.,1977).

A BRF S.A. e a JBS S.A. foram as companhias selecionadas dentre as investigadas na operação Carne Fraca para análise neste estudo já que são companhias de capital aberto listadas na bolsa de valores com suas demonstrações financeiras publicadas e auditadas. Todos os documentos utilizados foram obtidos através do *site* oficial da companhia na seção RI (Relações com Investidores), incluindo os relatórios de auditoria, que são integrados às demais demonstrações padronizadas e trimestrais.

O Período observado para análise dos dados corresponde ao ano de 2017, início da operação Carne Fraca, até 2019. Para fins de observação das empresas auditoras e suas respectivas opiniões divulgadas, foram verificados também os relatórios e as demonstrações contábeis desde 2013. Esse recorte de tempo foi selecionado devido o período de rodízio de auditoria ser de cinco anos e por isso, é possível observar pelo menos duas empresas de auditoria externa, onde uma delas expôs suas opiniões antecedentemente à operação e a outra durante as investigações das empresas avaliadas.

## **4 ANÁLISE DOS DADOS**

Esse capítulo apresenta em sua primeira parte os impactos que a operação Carne Fraca causou nas demonstrações e nas notas explicativas das empresas BRF e JBS e após isso, analisará os relatórios dos auditores independentes bem como sua opinião emitida nos anos decorrentes da investigação.

### **4.1 Gastos oriundos da Operação Carne Fraca e impactos nas demonstrações financeiras**

A operação Carne Fraca expos um escândalo de corrupção e trouxe à tona a importância da divulgação e a responsabilidade das empresas transparecerem e tornarem público o grande impacto resultante. Apresentando o princípio básico sobre as demonstrações contábeis das entidades, a IFRS 8 (2009) manifesta que a companhia deve divulgar as informações que proporcionem a avaliação dos efeitos e da natureza das atividades de negócio em que está vinculada e os ambientes econômicos em que desenvolve suas atividades para o completo entendimento dos usuários das demonstrações contábeis.

De acordo com o Quadro 3, é possível observar o total dos valores gastos oriundos da operação Carne Fraca na BRF, representado por valores nominais como divulgados em seus respectivos períodos e sem atualização a valor presente.

Quadro 3 - Valores gastos pela BRF diretamente atribuíveis da operação Carne Fraca dos anos de 2017 a 2019

BRF												
Ano / Trimestre contábil	2017				2018				2019			
	I	II	III	IV + ANUAL	I	II	III	IV + ANUAL	I	II	III	IV + ANUAL
Total gasto no período*	40	118	0	206	13	288	102	90	11	31	16	21
Total anual*	363				493				79			
Total geral entre 2017 a 2019*	935											

Fonte: Elaboração própria com base nas demonstrações contábeis da BRF.

\*Valores em milhões de reais.

No grupo BRF, foi possível verificar nas notas explicativas os valores com gastos relacionados a provisões para contingências, reajustes nos preços, ajuste no valor dos estoques e devoluções, gastos com mídia, comunicação, advogados, fretes, armazenagem e outros gastos extraordinários decorrentes da investigação da polícia federal. Destaca-se o segundo trimestre de 2017 e o de 2018, que coincidem com a data da deflagração da segunda e terceira fase da Carne Fraca, respectivamente denominadas “Antídoto” e “Trapaça”. Nestes trimestres, a BRF foi mais afetada em relação aos outros períodos, já que, como no caso da “Trapaça”, o foco da investigação voltou-se especificamente para ela, o que justifica ser o trimestre em que empresa mais gastou. Não obstante, em 2019, anos após a deflagração da operação, a empresa ainda possui gastos de dezenas de milhões de reais, que totalizaram-se em 79 milhões nesse ano analisado.

Já no grupo JBS, foi possível observar quanto a companhia gastou com o acordo de leniência. Os termos do acordo celebrado determinam o pagamento de R\$50 milhões em 5 parcelas por semestre a partir de dezembro de 2017, e outras 22 parcelas anuais a partir de dezembro de 2020. Devido aos juros envolvidos, os valores totais devidos pela empresa até em 2019 somam em torno de R\$ 11,5 bilhões, de acordo com o MPF (2019). A tabela abaixo demonstra quais foram os gastos por ano.

Tabela 1 – Valores gastos pela JBS entre 2017 e 2019 em relação ao acordo de leniência

ANO	VALOR PAGO	VALOR PREVISTO NO ACORDO DE LENIÊNCIA
2017	R\$ 34,6 milhões	R\$ 50 milhões
2018	R\$ 80,5 milhões	R\$ 100 milhões
2019	R\$ 11,8 milhões	R\$ 100 milhões
<b>Total geral entre 2017 a 2019</b>	R\$ 126,9 milhões	R\$ 250 milhões

Fonte: Elaboração própria com base nas demonstrações contábeis da JBS.

Ao analisar os dados apresentados na tabela anterior, é possível observar que a quantia paga pela empresa até 2019 totalizaram R\$126,9 milhões, valor aquém dos R\$250 milhões previstos no acordo de leniência. Isso representa 50,76% do que foi aguardado para esse mesmo período.

Porém, não foi possível identificar em nenhuma das demonstrações financeiras trimestrais ou anuais dos anos analisados os valores gastos oriundos da operação Carne Fraca. Também não foram encontradas e evidenciadas nas demonstrações as perdas referentes ao valor dos estoques e a queda do volume de vendas, bem como a perda de clientes nacionais e internacionais, conforme foi apresentado na empresa BRF. Os valores apresentados como contingência e provisões feitas pela companhia também não foram detalhados, o que dificulta a identificação dos gastos relacionados a essa investigação.

A fim de apurar tais valores, houve tentativas de entrar em contato com a JBS por meio do site de relações com investidores na seção “fale com RI” e por meio do e-mail disponibilizado para esse fim. Na mensagem remetida, foi questionada a falta de transparência referente à compreensibilidade dos impactos relacionados à operação Carne Fraca e foram requeridos os gastos oriundos especificamente desta investigação, já que não foi possível identificá-los da forma que foi divulgado nos relatórios divulgados. Até a data de conclusão dessa pesquisa, não se obteve resposta aos questionamentos feitos.

Para que se possa identificar de forma comparativa o conteúdo das demonstrações divulgadas, o Quadro 4 demonstra as informações encontradas nas duas companhias e a diferença entre ambas no que diz respeito à operação Carne Fraca.

Quadro 4 – Comparação na divulgação dos impactos referentes à Carne Fraca nos demonstrativos anuais e trimestrais das empresas BRF e JBS

Divulgado nas DFPs e ITRs	BRF	JBS
Explicação sobre a operação para os acionistas nas notas explicativas	X	X
Comunicado sobre a piora nos desempenhos de vendas no Brasil	X	
Comunicado sobre a piora nos desempenhos de vendas ao redor do mundo	X	
Informe dos impactos decorrentes da operação na produção	X	
Divulgação dos valores de provisões para contingência e dos gastos extraordinários oriundos da operação	X	
Divulgação dos reajustes nos preços e ajuste no valor dos estoques incluindo devoluções advindas da operação	X	
Divulgação dos gastos operacionais e acordos de leniência ou delação oriundos da operação	X	X
Anúncio de criação de uma frente de resposta à operação	X	
Divulgação da postura que a companhia pretende tomar para aliviar as perdas	X	

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas demonstrações e notas explicativas da BRF e JBS.

Com este comparativo, fica evidente a discrepância entre as empresas que, mesmo sendo investigadas pela mesma operação e sofrendo amplos efeitos negativos advindos dela, divulgaram de formas diferenciadas em seus demonstrativos tal evento e seus impactos. Na empresa JBS, em todos os 12 relatórios analisados de 3 anos diferentes, somente foi transmitido ao público por meio das notas explicativas um parágrafo com uma explicação geral da operação e do acordo de leniência firmado. Tomando uma postura díspar, a BRF não só esclareceu aos investidores sobre a operação e seus impactos, mas também reconheceu as despesas e perdas decorrentes de forma qualitativa e quantitativa, bem como todas as outras ações já listadas no quadro 4.

#### 4.2 Análise dos relatórios de auditoria

De acordo com a NBC TA 315 (CFC, 2016b), é exigido aos auditores uma resposta frente às condições e os eventos que podem acarretar risco de distorção relevante, e dentre esses desataca-se as “investigações das operações ou resultados financeiros da entidade por órgãos reguladores ou governamentais”. Diante da operação Carne Fraca, torna-se necessário aos auditores uma resposta aos riscos que avaliaram nas duas empresas investigadas.

Através do Quadro 5 a seguir é possível comparar os diferentes tipos de opiniões apresentados pelos auditores que avaliaram os riscos de irregularidades e os impactos nas demonstrações financeiras ao longo do período pesquisado, sendo eles trimestrais ou anuais. Também é possível identificar as empresas que prestaram o serviço de auditoria.

Quadro 5 – Opinião expressa pelos auditores independentes

BRF					
Ano	Trimestre / Período contábil				Empresa de Auditoria
	I	II	III	IV + Anual	
2013	SR	SR	SR	SR	Ernst & Young (EY)
2014	SR	SR	SR	SR	Ernst & Young (EY)
2015	SR	SR	SR	SR	Ernst & Young (EY)
2016	SR	SR	SR	SR	Ernst & Young (EY)
2017	SR	SR	SR	SR	KPMG
2018	SR	SR	SR	SR	KPMG
2019	SR	SR	SR	SR	KPMG
JBS					
Ano	Trimestre / Período contábil				Empresa de Auditoria
	I	II	III	IV + Anual	
2013	SR	SR	SR	SR	BDO
2014	SR	SR	SR	SR	BDO
2015	SR	SR	SR	SR	BDO
2016	SR	SR	SR	SR	BDO
2017	SR	CR	AB	CR	BDO
2018	CR	CR	CR	SR	Grant Thornton
2019	SR	SR	SR	SR	Grant Thornton

Legenda: SR – sem ressalva / CR – com ressalva / AB – abstenção de opinião

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos relatórios de auditoria as empresas citadas.

Por meio dos dados demonstrados no Quadro 5, é possível observar que enquanto a BRF só obteve relatórios com opiniões sem ressalvas em todos os anos analisados, incluindo os anos em que aconteceu a operação da Polícia Federal, as opiniões dos auditores externos foram diferentes na JBS. Especialmente a partir de 2017, ano da deflagração da operação, os relatórios dos auditores foram predominantemente com ressalvas, e as ressalvas apontadas foram exatamente o acordo de leniência e a investigação em curso. Também é notável o fato de somente a empresa BRF ter suas demonstrações auditadas por uma empresa *Big Four* – as quatro maiores empresas líderes mundiais no setor de auditoria e consultoria contábil – enquanto na JBS, nenhuma dessas quatro empresas a auditou.

As duas empresas investigadas receberam um relatório sem ressalvas de suas respectivas auditorias no primeiro relatório trimestral de 2017. Como o início da investigação data do final desse primeiro trimestre, o impacto verificado não foi muito significativo, visto que não foi possível mensurar os eventuais desdobramentos das investigações nesse período inicial, conforme apresentado pelas próprias auditorias.

Porém, esse cenário foi diferente em todos os outros relatórios posteriores. Já no terceiro trimestre de 2017, é possível observar que houve abstenção de opinião pela BDO, já que, segundo a empresa que auditou a JBS, não foi possível obter as evidências apropriadas e suficientes para que pudesse ser baseada sua conclusão sobre o conjunto dos seus demonstrativos contábeis.

Os quadros subsequentes, do 6 ao 11 apresentarão os relatos dos auditores independentes, com base nos relatórios divulgados, confrontando suas opiniões dadas no decorrer dos períodos. Importante ressaltar que além das informações abaixo, os relatórios das empresas Grant Thornton e BDO, que auditaram a JBS, gastaram em média uma página de explicação do acordo de leniência e da operação Carne Fraca em todos os relatórios dos anos analisados. Já a empresa KPMG, que auditou a BRF no período após e durante a operação, não realizou tal explanação ou fez isso de forma resumida.

Quadro 6 – Comparação da opinião dos auditores nos relatórios trimestrais de 2017

2017 - Trimestres II e III	
BRF	JBS
PARÁGRAFO DE ÊNFASE	BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA / ABSTENÇÃO DE OPINIÃO
Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1.2/ 1.3/ 1.4 às informações contábeis intermediárias, que divulga informações sobre os eventos, as medidas tomadas pela Companhia e os potenciais desdobramentos no âmbito da denominada Operação Carne Fraca. <b>Nossa conclusão não está ressaltada em relação a esse assunto / não contém modificação em relação a esse assunto.</b>	Muito embora a Companhia espera não ter impactos significativos em suas informações contábeis, <b>não podemos assegurar, até a presente data, de que não existam impactos significativos</b> , inclusive sobre aspectos tributários, já que há informações que ainda não foram tornadas públicas, a investigação independente do Acordo com o MPF e a investigação em âmbito internacional estão em andamento, alguns executivos da Cia, que são signatários da carta de representação da administração emitida ao auditor independente como parte dos procedimentos de conclusão dos trabalhos de revisão intermediária figuram, nesta data, demonstra que são pessoas de interesse à investigação e que podem possuir informações relevantes. A Cia não mantém em curso nenhuma negociação com autoridades.

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2017), (JBS, 2017). O grifo é próprio.

Apesar da JBS afirmar a não identificação de impactos significantes nos seus demonstrativos, a opinião dos auditores não acompanhou a da empresa, uma vez que foram emitidos relatórios com ressalva e com abstenção de opinião motivados pela operação Carne Fraca. Por outro lado, na BRF, a auditoria destacou no parágrafo de ênfase as notas explicativas que já discorrem sobre a Carne Fraca e concluindo que não há nenhuma ressalva a ser feita.

Quadro 7 – Comparação da opinião dos auditores nas demonstrações financeiras padronizadas de 2017

2017 - Trimestre IV + ANUAL	
BRF	JBS
NÃO SE APLICA	BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA
-	Embora a Companhia espera não ter impactos significativos em suas demonstrações contábeis, <b>não podemos assegurar, até a presente data, de que não existam impactos significativos, inclusive sobre aspectos tributários</b> , pois destacamos ações pendentes de realização, que não estão totalmente sob o controle da Companhia, cujos <b>possíveis efeitos podem resultar em alterações significativas nessas demonstrações contábeis</b> , incluindo aspectos relacionados à insuficiência de divulgação de informações em Nota Explicativa.
	PARÁGRAFO DE ÊNFASE
	Chamamos a atenção ao mencionado nas Notas Explicativas nº 2 e 24, referente aos diversos processos contra a Companhia no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), criminal, administrativo e judicial. <b>O desfecho negativo destes processos poderá trazer impactos para a Companhia.</b>
	PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA
	Avaliação de perda por <i>impairment</i> / Reconhecimento de receita / Avaliação da recuperação de créditos tributários estaduais e federais / Contingências / Componentes relevantes no processo de consolidação das demonstrações contábeis. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria, consideramos que, <b>exceto pelos efeitos não conhecidos dos assuntos mencionados na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”</b> , estão adequadas no contexto das demonstrações tomadas em conjunto, em todos os aspectos relevantes.

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2017), (JBS, 2017). O grifo é próprio.

Ao analisar os dados do quadro acima, pode-se notar que no relatório anual do ano em que a operação se iniciou as dessemelhanças se intensificaram. A operação Carne Fraca e a indicação clara de seus efeitos negativos na JBS ficam evidentes em três dos quatro parágrafos de opinião divulgados pelo auditor.

No parágrafo de base para conclusão, a ressalva é notória quanto à investigação em curso que pode suceder em alterações significativas na demonstração financeira, além de outros efeitos prejudiciais para a empresa. No parágrafo de ênfase, são ressaltados novamente os prováveis impactos negativos devido aos processos enfrentados pela companhia. Já nos parágrafos dos principais assuntos de auditoria, a operação torna a ser referida em mais cinco parágrafos de diferentes conteúdos e o auditor novamente ressalta os efeitos já mencionados no parágrafo de base para conclusão com ressalva. Entretanto, a auditoria da KPMG não menciona em nenhum dos parágrafos de seu

relatório nenhuma ressalva, comentário ou referência sobre a Carne Fraca ou seus impactos na BRF.

Quadro 8 – Comparação da opinião dos auditores nos relatórios trimestrais de 2018

2018 - Trimestres I, II e III	
BRF	JBS
PARÁGRAFO DE ÊNFASE	BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA
Chamamos a atenção para as notas 1.2, 1.3 e 1.4 e 36.2, que divulgam informações sobre os eventos, as medidas tomadas e os atuais e potenciais desdobramentos da Carne Fraca e Trapaça, como o Processo Administrativo de Responsabilização pela Controladoria Geral da União, que visa apurar responsabilidades administrativas conexas aos fatos objeto da ação penal relacionada a operação Carne Fraca. Considerando o estágio atual, a <b>Companhia não é capaz de prever ou mensurar a extensão dos impactos financeiros e não financeiros decorrentes dos desdobramentos dessas operações</b> e o registro de potenciais perdas adicionais as quais poderão ter um efeito material adverso em sua condição financeira, nos seus resultados e no seu fluxo de caixa em períodos futuros. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.	Muito embora a Companhia já tenha contemplado em seus registros e demonstrações contábeis intermediárias dos trimestres e dos valores comparativos correspondentes, os referidos impactos contábeis conhecidos até a presente data e, muito embora a Administração da Companhia não espere haver novos impactos adicionais e significativos sobre estas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, como resultado da conclusão de todas as diligências e investigações ainda em andamento ou não concluídas e, levando-se em consideração os aspectos anteriormente mencionados, <b>não podemos concluir, até a presente data, que não existam impactos significativos</b> , inclusive sobre aspectos tributários a serem contemplados nas informações intermediárias acima referidas.

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2018), (JBS, 2018). O grifo é próprio.

Nos relatórios trimestrais de 2018, a JBS mudou a empresa que auditou suas demonstrações, que passou da BDO para a Grant Thornton, seguindo o rodízio obrigatório de cinco anos instituído pela instrução 308 da CVM (1999). Porém, o fato da alteração da empresa auditora não modificou o resultado dos relatórios dos auditores, bem como sua opinião que afirmara também não poder determinar que os impactos advindos da operação não irão efetivamente provocar efeitos consideráveis nas informações divulgadas.

Nesse mesmo período na BRF, a auditoria externa volta a trazer a atenção aos desdobramentos da operação Carne Fraca e de sua subsequente, Trapaça, no parágrafo de ênfase. Porém, a auditoria conclui dizendo não ser possível mensurar as perdas decorrentes e não faz ressalvas ao assunto.



Quadro 9 – Comparação da opinião dos auditores nas demonstrações financeiras padronizadas de 2018

2018 - IV + ANUAL	
BRF	JBS
PARÁGRAFO DE ÊNFASE	PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA
<p>Chamamos a atenção para as notas 1.2 e 1.3, que descrevem as investigações envolvendo a Companhia no âmbito das operações da Polícia Federal Brasileira denominadas “Carne Fraca” e “Trapaça”, tais como o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Controladoria Geral da União sob a égide da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a ação coletiva nos Estados Unidos da América. No estágio atual das investigações e dessas ações, <b>não é possível determinar os potenciais impactos financeiros e não financeiros para a Companhia</b> em decorrência das mesmas e dos seus potenciais desdobramentos e, conseqüentemente, registrar potenciais perdas adicionais as quais poderão ter um efeito material adverso na posição financeira da Companhia, nos seus resultados e nos seus fluxos de caixa no futuro. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.</p>	<p><b>Devido aos riscos e incertezas envolvidos neste tipo de processo, além de existirem investigações em andamento, e outros ainda em estágio de diligência, que podem resultar em eventuais impactos nas demonstrações contábeis, inclusive no aspecto de divulgações; esse assunto foi tratado como significativo em função de termos que acompanhar os desdobramentos e resultados das investigações em andamento,</b> que podem alterar as premissas do reconhecimento da provisão referente aos pagamentos sem efetiva prestação de serviços e seus respectivos efeitos de impostos e dedutibilidade de despesas, incluindo juros e multa. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria adotados, consideramos o reconhecimento da provisão e suas divulgações relacionadas aos processos envolvendo investigações, estão apropriadas.</p>
	PARÁGRAFO DE OUTROS ASSUNTOS
	<p>As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentado para fins de comparação, foram auditadas por outro auditor independente e continha modificação com relação aos “Acordos de colaboração premiada, acordos de leniência e investigação independente” e ênfases quanto à “Reapresentação das demonstrações contábeis anteriores”, “Procedimentos investigativos e judiciais relevantes” e “Acordos de preservação de linhas de crédito”.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2018), (JBS, 2018). O grifo é próprio.

Conforme observado na DFP de 2018, nenhuma das duas empresas recebeu um relatório modificado. Todavia, a operação Carne Fraca continuou gerando implicações nos relatórios dos auditores.

Os PAAs do relatório do auditor independente apresentados a JBS ressaltam os riscos e incertezas implicados em tais operações e os possíveis impactos na companhia e nas demonstrações apresentadas. Também é abordada a questão das provisões efetuadas no período para cobrir possíveis multas, juros, impostos e outros efeitos resultantes da investigação, porém a conclusão da auditoria é que foram compatíveis no contexto atual. Já no parágrafo de outros assuntos, a empresa auditora Grant Thornton lembra aos usuários da contabilidade que no ano anterior, outra empresa de auditoria havia emitidos relatórios contendo modificação com relação a Carne Fraca e seus procedimentos investigativos, além do acordo de leniência celebrado que resultaram em uma opinião com ressalvas. No entanto, na BRF os parágrafos de

ênfase dos trimestres desse ano que enfatizam a investigação se repetiram na demonstração padronizada.

Com relação aos demonstrativos do ano de 2019, o Quadro a seguir compara as opiniões expressas pela auditoria independente nesse período nas duas empresas analisadas.

Quadro 10 – Comparação da opinião dos auditores nos relatórios trimestrais de 2019

2019 - Trimestres I, II e III	
BRF	JBS
PARÁGRAFO DE ÊNFASE	PARÁGRAFO DE ÊNFASE
Chamamos a atenção para as notas 1.2 e 1.3 que descrevem as investigações envolvendo a Companhia no âmbito das operações da Polícia Federal Brasileira denominadas “Carne Fraca” e “Trapaça”, bem como seus atuais e potenciais desdobramentos. No estágio atual das investigações e dessas ações, <b>não é possível determinar os potenciais impactos financeiros e não financeiros para a Companhia em decorrência das mesmas e dos seus potenciais desdobramentos</b> e registrar potenciais perdas as quais poderão ter efeito material adverso na posição financeira da empresa, nos seus resultados e nos seus fluxos de caixa no futuro. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.	Os riscos e incertezas envolvidos neste tipo de processo, além de <b>existirem investigações em andamento sobre os processos já iniciados, e outros ainda em estágio de diligência, poderiam resultar em eventuais impactos nas informações contábeis</b> , se houver, inclusive no aspecto de divulgações, podendo eventualmente alterar as premissas do reconhecimento da provisão mencionada acima referente aos pagamentos sem efetiva prestação de serviços e seus respectivos efeitos de impostos e dedutibilidade dessas despesas, incluindo juros e multa. Nossa conclusão não está ressalvada com relação a esse assunto.

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2019), (JBS, 2019). O grifo é próprio.

Dois anos após o início da investigação, ainda é possível identificar por meio da leitura dos relatórios de auditoria a ênfase realizada em seus parágrafos, mesmo que nesse ano em ambos os casos não tenha ocorrido modificação com ressalva feita pelos auditores. Os potenciais indícios das operações em processo e eventuais impactos contábeis foram apontados outra vez na auditoria da JBS. O parágrafo de ênfase constante no relatório de auditoria da BRF segue os mesmos moldes dos anos anteriores, sem qualquer outra retificação em relação a essa questão.

Quadro 11 – Comparação da opinião dos auditores nas demonstrações financeiras padronizadas de 2019

2019 - IV + ANUAL	
BRF	JBS
PARÁGRAFO DE ÊNFASE	PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA
Chamamos a atenção para as notas 1.2 e 1.3 às demonstrações financeiras, que descrevem as investigações envolvendo a Companhia, bem como seus atuais e potenciais desdobramentos. No estágio atual das investigações, <b>não é possível determinar os potenciais impactos financeiros e não financeiros para a Companhia em decorrência das mesmas e dos seus potenciais desdobramentos</b> e, conseqüentemente, registrar potenciais perdas as quais poderão ter um efeito material adverso na posição financeira da Companhia, nos seus resultados e nos seus fluxos de caixa no futuro. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.	Devido aos riscos e incertezas envolvidos neste tipo de processo, além de existirem <b>investigações em andamento sobre os processos e outros ainda em estágio de diligência que poderiam resultar em novos eventuais impactos nas demonstrações contábeis, inclusive no aspecto de divulgações, como também por sua relevância em relação às demonstrações contábeis como um todo; concluímos que esse assunto foi o principal assunto de auditoria neste exercício novamente.</b> Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria, consideramos que os impactos contábeis até então reconhecidos, bem como suas respectivas divulgações relacionadas aos processos e diligências envolvendo as investigações sobre estas operações, estão apropriadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício.

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado nos relatórios de auditoria divulgados juntos as demonstrações da BRF e JBS (BRF, 2019), (JBS, 2019). O grifo é próprio.

Conforme evidente no quadro acima, na demonstração anual de 2019, a operação Carne Fraca continuou sendo um dos principais assuntos de auditoria na JBS. Foi destacada novamente pelo auditor a pertinência da divulgação e evidenciação dos efeitos de tal processo investigativo para poder determinar os potenciais impactos financeiros e suas decorrências negativas que são possíveis para a companhia.

A KPMG, auditora da BRF, repete em seu parágrafo de ênfase as ponderações que já havia realizado nos relatórios trimestrais desse ano e do antecedente, apresentando mais um relatório sem ressalvas no período analisado após a operação.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa teve como objetivo a identificação da opinião da auditoria sobre as consequências da operação Carne Fraca nos desempenhos e volumes operacionais, em questão da publicação aos usuários das informações sobre os impactos nas empresas JBS e BRF. Por meio da análise do estudo comparativo, foi possível constatar semelhanças ou dessemelhanças entre a evidenciação em notas explicativas e o tratamento do auditor e sua opinião nas demonstrações financeiras trimestrais e anuais de ambas as companhias de 2017 a 2019.

Os resultados apresentados neste trabalho revelam a diferenciação entre a contabilização e divulgação dos gastos relacionados à operação nas empresas investigadas. Notou-se que a BRF divulgou em todos os relatórios analisados os valores oriundos da investigação. Conforme observado nos resultados desse estudo, em comparação com a outra empresa analisada, a BRF teve maior número de

informação divulgada e detalhamento das informações referentes aos gastos realizados da operação Carne Fraca nos seus demonstrativos contábeis.

Por outro lado, na JBS não foi possível observar o quanto a empresa gastou em consequência da operação em nenhuma das demonstrações contábeis trimestrais ou anuais. Também não foi detectado nas notas explicativas da empresa o comunicado sobre a piora nos desempenhos de vendas no Brasil e ao redor do mundo, os impactos decorrentes da operação na produção e a divulgação dos valores de provisões para contingência, dos gastos extraordinários da operação, dos reajustes nos preços e no valor dos estoques incluindo devoluções e da postura que a companhia pretende tomar para aliviar as perdas, ao contrário da BRF que evidenciou tais fatores nos seus demonstrativos. Quanto à quantia referente ao maior acordo de leniência da história já fechado, foi identificado nas notas da companhia, entretanto o acordo não foi cumprido plenamente pela empresa conforme o programado para esse período.

Importante a observação da disparidade da opinião da auditoria entre as duas empresas encontrada nos resultados desse estudo. Enquanto a BRF teve em todos os seus relatórios opiniões sem ressalvas, a JBS recebeu em 6 dos 12 relatórios no período analisado uma opinião modificada, incluindo opiniões com ressalva e até abstenção de opinião. Tal fato aponta uma correlação entre a evidenciação em nota explicativa e a transparência empresarial com a opinião dos auditores independentes que avaliaram os riscos envolvidos em processos investigativos. A BRF que apresentou mais informação sobre a operação nas suas demonstrações contábeis obteve uma opinião favorável da auditoria, ao passo que a JBS que não manifestou a mesma perceptibilidade obteve opiniões adversas nos relatórios de auditoria.

Os parágrafos de base para conclusão escritos pela auditoria externa não acompanharam concepção da JBS que afirmou não reconhecer impactos significantes da operação Carne Fraca nos seus demonstrativos financeiros. Referências sobre o advento da operação também foram identificadas em todos os quatro parágrafos de opinião elaborados pela auditoria externa na mesma empresa nos dois anos posteriores a investigação, ressaltando os potenciais indícios de futuros processos e eventuais impactos contábeis prejudiciais para companhia.

Por meio das nítidas diferenças salientadas nesse estudo, fica evidente a discrepância entre as empresas BRF e JBS que, mesmo estando envolvidas na mesma operação e sofrendo efeitos adversos provenientes dela, divulgaram de maneira distinta em seus demonstrativos tal evento e seus impactos negativos. A BRF mostrou-se transparente quanto a publicação nas notas explicativas dos valores específicos envolvendo a operação além do reconhecimento de seus efeitos e ações para contorna-los. Ao contrário disso, a JBS não demonstrou essa mesma transparência, que passariam despercebidas só observando os demonstrativos da empresa e sem um conhecimento prévio da investigação.

Tal estudo ressalta a relevância da divulgação detalhada nas demonstrações financeiras do contexto de atuação e do ambiente operacional ao qual a companhia se encontra. Reafirma-se também a auditoria externa como importante instrumento de avaliação do contexto operacional das empresas, oferecendo mais confiabilidade aos usuários da contabilidade. Diante do exposto, sugere-se para trabalhos futuros, novos estudos comparando o comportamento de diferentes companhias em face de uma mesma operação, uma análise dos impactos e dos relatórios de auditoria com os

próximos desdobramentos e fases da Carne Fraca, a realização de estudos de casos com um olhar próprio para cada empresa e um estudo do comportamento do mercado na avaliação das ações das companhias diante das informações apresentadas.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira Das Indústrias E Exportadoras De Carne - ABIEC. *Beef Report - Perfil da Pecuária no Brasil. PIB agronegócio*. Disponível em: Disponível em: <<http://abiec.com.br/publicacoes/beef-report-2019/>> Acesso em: [20 out. 2019].

Barros C. M. E.; Lopes, I. F.; Almeida, L. B. *Efeito contágio da operação carne fraca sobre o valor das ações dos principais players do mercado de proteínas do Brasil e do México*. Enfoque: Reflexão Contábil, 6 dez. 2017. DOI: 10.4025/enfoque.v38i1.39966. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/view/39966/pdf>> Acesso em: [28 nov. 2019].

BRF - A BRF. 2019. Disponível em: <<https://www.brf-global.com/sobre/a-brf/>>. Acesso em: [19 out. 2019].

BRF - Brasil Foods S.A.. *Resultados trimestrais*. 2020. Disponível em: <<https://ri.brf-global.com/informacoes-financeiras/resultados-trimestrais/>>. Acesso em: [1 jul. 2020].

Bruyne, P.; Herman, J.; Schoutheete, M. *Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os polos da prática metodológica*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, (1977).

Carvalho, F. L.; Pereira, N. *A importância da auditoria externa na detecção de fraudes*. Univás, Pouso Alegre/MG, 2013. Disponível em: <[https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a\\_importancia\\_da\\_auditoria\\_externa\\_na\\_deteccao\\_de\\_fraudes.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a_importancia_da_auditoria_externa_na_deteccao_de_fraudes.pdf)> Acesso em: [30 abr. 2020].

Coelho, A. S. *Impacto da Operação Carne Fraca nas exportações de carne brasileira*. INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo, 2017. Disponível em: <[http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/1807/Alexandre%20Silva%20Coelho\\_Trabalho.pdf?sequence=1](http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/1807/Alexandre%20Silva%20Coelho_Trabalho.pdf?sequence=1)> Acesso em: [4 nov. 2019].

Comissão De Valores Mobiliários. Instrução CVM Nº 308, de 14 de Maio de 1999. *Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM nos 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998*. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst308.html>> Acesso em: [30 de ago. 2020].

Conselho Federal De Contabilidade. Normas Brasileiras De Contabilidade. *NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente*. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315(R1).pdf)> Acesso em: [21 de jun. de 2020].

\_\_\_\_\_. *Pronunciamento Técnico CPC 22: Informações por Segmento*. Brasília: 07 de agosto de 2009. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/292\\_CPC\\_22\\_rev%2008.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/292_CPC_22_rev%2008.pdf)> Acesso em: [2 mai. 2020].

\_\_\_\_\_. *NBC TA 330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados*. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA330\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA330(R1).pdf)> Acesso em: [15 dez. 2019].

\_\_\_\_\_. *NBC TA 705 – Modificações na opinião do auditor independente*. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>> Acesso em: [12 dez. 2019].

\_\_\_\_\_. *NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente*. Disponível em:  
<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA706.pdf>> Acesso em: [29 jan. 2020].

DELOITTE. *Global Powers of Consumer Products 2015*. p. 12-22, 15 2015. Disponível em:  
<<https://www2.deloitte.com/global/en/pages/consumer-business/articles/global-powers-of-consumer-products.html>> Acesso em: [19 nov. 2019].

Federação Nacional Dos Policiais Federais – FENAPEF. *PF deflagra nova fase da Operação Carne Fraca; ex-presidente da BRF é preso*. Disponível em: <<https://fenapef.org.br/pf-deflagra-nova-fase-da-operacao-carne-fraca-ex-presidente-da-brf-e-preso>> Acesso em: [14 dez. 2019].

Gil, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa sociais*. 5. ed. São Paulo: Atlas, (1999).

Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística – IBGE. *Rebanho bovino brasileiro cresce e chega a 212,3 milhões de cabeças de gado*; Disponível em:<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/16992-pecuaria-municipal-2016-centro-oeste-concentra-34-4-do-rebanho-bovino-do-pais>> Acesso em: [10 out. 2019].

JBS. *Central de resultados*. 2020. Disponível em: <https://ri.jbs.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>. Acesso em: [16 ago. 2020].

JBS. *Perfil corporativo*. 2019. Disponível em: <<https://ri.jbs.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>>. Acesso em: [18 dez. 2019].

Justiça Federal - 1ª Vara Federal de Ponta Grossa. *PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 5000409-31.2018.4.04.7009/PR*. 22 fev. 2018. Disponível em:  
<<https://www.conjur.com.br/dl/conducao-coercitiva-carne-fraca.pdf>> Acesso em: [29 nov. 2019].

Link, C. P.; Ternus, C. *Operação Carne Fraca: Análise do comportamento do consumidor*. III INOVA, Disponível em:  
<[https://eventos.uceff.edu.br/eventosfai\\_dados/artigos/inova2018/1104.pdf](https://eventos.uceff.edu.br/eventosfai_dados/artigos/inova2018/1104.pdf)> Acesso em: [22 nov. 2019].

Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - MAPA. *Operação Carne Fraca: Relatório analítico de repercussão em mídia*, 16 ago. 2018. Disponível em:  
<<http://www.agricultura.gov.br/publicacoes/operacao-carne-fraca.pdf>> Acesso em: [21 out. 2019].

Ministério Público Federal – MPF. Curitiba – PR. *Processo nº 5016876-49.2017.0.04.7000*, Evento 1, Denúncia. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/501687649.2017.4.04.7000dennciall.pdf>> Acesso em: [8 fev. 2020].

Ministério Público Federal – MPF. *Força-Tarefa das Operações Greenfield, Sépsis e Cui Bono Operação Carne Fraca: ACORDO DE LENIÊNCIA*. Brasília/DF, 5 de jun. 2017. Disponível em:  
<<http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/acordo-leniencia>> Acesso em: [2 fev. 2020].

Montoto, E. *Contabilidade geral e avançada esquematizado®* / Eugenio Montoto – 5. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, (2018). (Coleção esquematizado® / coordenador Pedro Lenza) 1. Contabilidade I. Lenza, Pedro. II. Título. III. Série. 17-0928 CDU 657.

Murcia, F. D. *Relevância dos RED FLAGS na detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis: a percepção de auditores independentes brasileiros*. PPGC, Florianópolis, 2007. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/90188/235645.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: [11 mar. 2020].

Richardson, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3. ed. São Paulo: EPU, (1980).

Silva, D. R. *A corrupção e seus impactos contábeis: um estudo de caso da JBS no Brasil*. UFRN, Natal/RN, 2018. Disponível em:  
<[https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7157/1/Corrup%C3%A7%C3%A3o\\_Silva\\_2018.pdf](https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7157/1/Corrup%C3%A7%C3%A3o_Silva_2018.pdf)> Acesso em: [30 out. 2019].

Silva, E. C.; Aires, M. V. B.; Almeida, K. K. N. *Um Enfoque sobre o Conteúdo Informacional dos Parágrafos de Ênfases e de outros Assuntos no Relatório dos Auditores Independentes de Companhias Abertas*. REUNIR: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade – Vol. 4, nº 3, pp. 20-41, João Pessoa, 2014. Disponível em:  
<<http://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/168/pdf>> Acesso em: [22 mai. 2020].

Silva, M. B.; Grigolo, T. M. *Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II. Caderno Pedagógico*. Florianópolis: Udesc, (2002).

Triviños, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, (1987).

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE - USDA. *From Where the Buffalo Roam. Report from the Economic Research Service*, p. 1-36, 2017. Disponível em:  
<[https://www.ers.usda.gov/webdocs/outlooks/37672/59707\\_ldpm-264-01.pdf?v=6059.8](https://www.ers.usda.gov/webdocs/outlooks/37672/59707_ldpm-264-01.pdf?v=6059.8)> Acesso em: [29 nov. 2019].